

ATIVIDADE RURAL **Aspectos Contábeis**

Sumário

- 1. Atividades Agrícolas
- 1.1 - Cultura Temporária
- 1.2 - Cultura Permanente
- 1.2.1 - Produção da Cultura Permanente
- 1.3 - Registros Contábeis
- 2. Atividades Pecuárias
- 2.1 - Registros Contábeis
- 3. Receitas da Atividade Rural
- 4. Despesas de Custeio
- 5. Avaliação de Estoque
- 6. Modelo de Plano de Contas

1. ATIVIDADES AGRÍCOLAS

Para a classificação de cultura agrícola consideramos, basicamente, dois tipos de cultura:

a) cultura temporária;

b) cultura permanente.

1.1 - Cultura Temporária

São aquelas sujeitas ao replantio após a colheita, possuindo período de vida muito curto entre o plantio e a colheita, como por exemplo os cultivos de feijão, legumes, arroz, trigo, etc. Durante o ciclo produtivo, os custos pagos ou incorridos, nesta cultura, serão acumulados em conta específica que pode ser intitulada como "Cultura Temporária em Formação" - Estoques - Ativo Circulante.

Após a colheita, esta conta deverá ser baixada pelo seu valor de custo e transferida para uma nova conta, que poderá ser denominada "Produtos Agrícolas" - Estoques - Ativo Circulante, especificando-se o tipo de produto.

1.2 - Cultura Permanente

São aquelas não sujeitas ao replantio após a colheita, uma vez que propiciam mais de uma colheita ou produção, bem como apresentam prazo de vida útil superior a um ano, como por exemplo: laranjeira, macieiras, plantações de café, etc.

Durante a formação dessa cultura, os gastos são acumulados na conta "Cultura Permanente em Formação - Imobilizado".

Quando atingir a sua maturidade e estiver em condições de produzir, o saldo da conta da cultura em formação será transferido para a conta "Cultura Permanente Formada - Imobilizado", especificando-se o tipo de cultura.

Esta conta está sujeita à depreciação, a partir do mês em que começar a produzir.

1.2.1 - Produção da Cultura Permanente

Durante o período de formação do produto a ser colhido (maçã, uva, laranja, etc.), os custos pagos ou incorridos serão acumulados em conta específica, que poderá ser denominada de "Colheita em Andamento - Estoques - Ativo Circulante", devendo-se especificar o tipo de produto que vai ser colhido.

Após a colheita, esta conta deverá ser baixada pelo seu valor de custo e transferida para uma nova conta denominada "Produtos Agrícolas - Estoques", especificando-se o tipo de produto colhido.

1.3 - Registros Contábeis

Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, custos e despesas, com obediência aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, observando-se o seguinte:

I - os bens originários de culturas temporárias e permanentes devem ser avaliados pelo seu valor original, por todos os custos integrantes do ciclo operacional, na medida de sua formação, incluindo os custos imputáveis, direta ou indiretamente, ao produto, tais como sementes, irrigações, adubos, fungicidas, herbicidas, inseticidas, mão-de-obra e encargos sociais, combustíveis, energia elétrica, secagens, depreciações de prédios, máquinas e equipamentos utilizados na produção, arrendamentos de máquinas, equipamentos e terras, seguros, serviços de terceiros, fretes e outros;

II - os custos indiretos das culturas, temporárias ou permanentes, devem ser apropriados aos respectivos produtos;

III - os custos específicos de colheita, bem como de beneficiamento, acondicionamento, armazenagem e outros necessários para que o produto resulte em condições de comercialização, devem ser contabilizados em conta de Estoque de Produtos Agrícolas;

IV - as despesas pré-operacionais devem ser amortizadas a partir da primeira colheita. O mesmo tratamento contábil também deve ser dado às despesas pré-operacionais, relativas às novas culturas, em entidade agrícola já em atividade;

V - os custos com desmatamento, destocamento, corretivos de solo e outras melhorias para propiciar o desenvolvimento das culturas agrícolas que beneficiarão mais de uma safra devem ser contabilizados pelo seu valor original, no Ativo Diferido, como encargo das culturas agrícolas desenvolvidas na área, deduzidas as receitas líquidas obtidas com a venda dos produtos oriundos do desmatamento ou destocamento;

VI - a exaustão dos componentes do Ativo Imobilizado relativos às culturas permanentes, formado por todos os custos ocorridos até o período imediatamente anterior ao início da primeira colheita, tais como preparação da terra, mudas ou sementes, mão-de-obra, etc., deve ser calculada com base na expectativa de colheitas, de sua produtividade ou de sua vida útil, a partir da primeira colheita;

VII - os custos incorridos que aumentem a vida útil da cultura permanente devem ser adicionados aos valores imobilizados;

VIII - as perdas correspondentes à frustração ou ao retardamento da safra agrícola devem ser contabilizadas como despesa operacional;

IX - os ganhos decorrentes da avaliação de estoques do produto pelo valor de mercado devem ser contabilizados como receita operacional, em cada exercício social;

X - os custos necessários para a produção agrícola devem ser classificados no Ativo da entidade, segundo a expectativa de realização:

a) no Ativo Circulante, os custos com os estoques de produtos agrícolas e os custos com tratamentos culturais ou de safra necessários para a colheita no exercício seguinte; e

b) no Ativo Permanente Imobilizado, os custos que beneficiarão mais de um exercício.

2. ATIVIDADES PECUÁRIAS

Na contabilidade da empresa com exploração de atividade pecuária, o rebanho existente deverá ser classificado de acordo com o tipo de criação e finalidade:

I - No Imobilizado - Ativo Permanente:

a) Gado Reprodutor: representado por bovinos, suínos, ovinos, eqüinos e outros destinados à reprodução, ainda que por inseminação artificial;

b) Rebanho de Renda: representado por bovinos, suínos, ovinos, eqüinos e outros que a empresa explora para produção de bens que constituem objeto de suas atividades;

c) Animais de Trabalho: representados por eqüinos, bovinos, muares, asininos destinados a trabalhos agrícolas, sela e transporte.

Em decorrência dessa classificação no Ativo Permanente, esses bens ficam sujeitos à depreciação a partir do momento em que estiver em condições de produzir ou posto em funcionamento ou uso.

II - Estoque - Ativo Circulante:

Classificam-se no Ativo Circulante as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte.

Portanto, os rebanhos que se destinam à venda ou a consumo serão registrados nessa conta e ficarão sujeitos à avaliação de estoque, pelo preço de mercado, custo médio ou inventário físico (Parecer Normativo CST nº 06/1979).

III - Crias novas:

É recomendável que a cria recém-nascida seja classificada primeiramente no Estoque - AC até que atinja uma idade em que possa ser analisada a sua habilidade para o trabalho, procriação ou engorda, quando então será definida a sua permanência no Ativo Circulante ou a sua reclassificação para o Imobilizado - AP.

O valor do custo das crias nascidas poderá ser apurado pelo preço real de custo ou pelo preço corrente de mercado, gerando nesse último caso uma receita de "superveniência ativa".

O desaparecimento ou morte de animais terá seus valores registrados em conta de resultado como "insubsistências ativas".

2.1 - Registros Contábeis

Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, custos e despesas, com obediência aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, observando-se o seguinte:

I - os animais originários da cria ou da compra para recria ou engorda são avaliados pelo seu valor original, na medida de sua formação, incluindo todos os custos gerados no ciclo operacional, imputáveis, direta ou indiretamente, tais como: rações, medicamentos, inseticidas, mão-de-obra e encargos sociais, combustíveis, energia elétrica, depreciações de prédios, máquinas e equipamentos utilizados na produção, arrendamentos de máquinas, equipamentos ou terras, seguros, serviços de terceiros, fretes e outros;

II - as despesas pré-operacionais devem ser amortizadas à medida que o ciclo operacional avança em relação à criação dos animais ou à produção de seus derivados;

III - nas atividades de criação de animais, os componentes patrimoniais devem ser avaliados como segue:

a) o nascimento de animais, conforme o custo acumulado do período, dividido pelo número de animais nascidos;

b) os custos com os animais devem ser agregados ao valor original à medida que são incorridos, de acordo com as diversas fases de crescimento; e

c) os estoques de animais devem ser avaliados segundo a idade e a qualidade dos mesmos;

IV - os animais destinados à reprodução ou à produção de derivados, quando deixarem de ser utilizados para tais finalidades, devem ter seus valores transferidos para as Contas de Estoque, no Ativo Circulante, pelo seu valor contábil unitário;

V - as perdas por morte natural devem ser contabilizadas como despesa operacional, em decorrência de risco inerente à atividade;

VI - os ganhos decorrentes da avaliação de estoques do produto pelo valor de mercado devem ser contabilizados como receita operacional, em cada exercício social.

3. RECEITAS DA ATIVIDADE RURAL

As receitas operacionais da atividade rural são aquelas provenientes do giro normal da empresa, em decorrência da exploração das respectivas atividades rurais.

Entende-se por giro normal da empresa as receitas diversas que sejam inerentes à atividade rural, como por exemplo o aluguel ou arrendamento de bens imobilizados utilizados na produção, bem como o ganho de capital apurado na alienação de bens do ativo imobilizado, excetuada a terra-nua.

4. DESPESAS DE CUSTEIO

Consideram-se despesas de custeio, dedutíveis na apuração do resultado da atividade rural, aquelas necessárias à percepção dos rendimentos e à manutenção da fonte produtora e estejam relacionadas com a natureza da atividade exercida, apropriando-as em função do regime de competência.

5. AVALIAÇÃO DE ESTOQUE

O estoque final de produtos agrícolas, animais e extrativos, existente no encerramento do período, deverá ser avaliado com base num dos seguintes critérios de avaliação:

- a) custo médio;
- b) custo de aquisições mais recentes (PEPS);
- c) inventário físico (contagem física) avaliado aos preços unitários praticados mais recentemente nas compras; e
- d) preços correntes no mercado.

Observe-se que a avaliação do estoque a preços de mercado, embora de apuração mais prática, implica no reconhecimento da valorização como receita tributável no período.

6. MODELO DE PLANO DE CONTAS

Este trabalho não tem a pretensão de apresentar um modelo padrão de Plano de Contas, uma vez que cada empresa tem a sua particularidade e, além disso, o elenco de contas proposto pode ser modificado de acordo com a necessidade. No entanto, o elenco sugerido serve de contribuição para a elaboração de um Plano de Contas condizente para a empresa agropecuária, cabendo, pois, ao profissional da área contábil, proceder ao detalhamento ou exclusão e à codificação das contas com a finalidade de adaptá-lo às necessidades da empresa.

11. ATIVO CIRCULANTE

111. Disponibilidades

111.1. Caixa

111.2. Bancos c/ Movimento

111.3. Numerário em Trânsito

111.4. Aplicações Financeiras

111.5. Depósitos Bancários Vinculados

112. Clientes

112.1. Duplicatas a Receber

112.2. Duplicatas a Receber - Empresas Ligadas

112.3. (-) Venda p/ Entrega Futura

112.4. (-) Duplicatas Descontadas

112.5. (-) Créditos de Liquidação Duvidosa

113. Créditos Diversos

113.1. Títulos a Receber

113.2. Empréstimos a Receber

113.3. Cheques a Receber

113.4. Lucros e Dividendos a Receber

113.5. Bancos - Contas Vinculadas

113.6. (-) Créditos de Liquidação Duvidosa

113.7. Adiantamentos

113.7.1. Adiantamento p/ Viagens

- 113.7.2. Adiantamento p/ Despesas
- 113.7.3. Adiantamento de Salários
- 113.7.4. Adiantamento de 13º Salário
- 113.7.5. Adiantamento de Férias
- 113.7.6. Adiantamentos a Terceiros
- 114. Impostos e Contribuições a Recuperar
 - 114.1. ICMS a Recuperar
 - 114.2. IRRF s/ Aplicações Financeiras a Recuperar
 - 114.3. Cofins a Recuperar
 - 114.4. PIS a Recuperar
 - 114.5. ISS a Recuperar
- 115. Aplicações Financeiras
 - 115.1. Depósito a Prazo Fixo Pós-Fixado
 - 115.2. Letras de Câmbio
 - 115.3. Títulos de Estatais
 - 115.4. Debêntures
 - 115.5. Mercado de Ações
 - 115.6. Aplicação em Ouro
 - 115.7. Títulos e Valores Mobiliários
 - 115.8. (-) Provisão p/ Ajuste ao Valor de Mercado
 - 115.9. (-) Provisão p/ Perdas
- 116. Rebanhos e aves
 - 116.1. Rebanho bovino em formação
 - 116.1.1. Bezerros de 0 a 12 meses
 - 116.1.2. Bezerras de 0 a 12 meses
 - 116.1.3. Novilhos de 13 a 24 meses
 - 116.1.4. Novilhas de 13 a 24 meses
 - 116.1.5. ...
 - 116.1.6. ...
 - 116.2. Rebanho bovino para corte
 - 116.2.1. Gado de engorda
 - 116.2.2. Touros descartados
 - 116.2.3. Matrizes descartadas
 - 116.2.4. ...
 - 116.2.5. ...
 - 116.3. Rebanho bovino em trânsito
 - 116.3.1. Reses em trânsito
 - 116.3.2. Reses a classificar
 - 116.3.3. Reses em pastagens de terceiros
 - 116.3.4. Reses em confinamento
 - 116.3.5. ...
 - 116.3.6. ...
 - 116.4. Rebanho de eqüinos
 - 116.4.1. ...
 - 116.5. Rebanho de ovinos
 - 116.5.1. ...
 - 116.6. Rebanho de caprinos
 - 116.6.1. ...
 - 116.7. Rebanho de suínos
 - 116.7.1. ...
 - 116.8. Aves
 - 116.8.1. Aves poedeiras
 - 116.8.2. Aves de corte
 - 116.8.3. ...
- 117. Culturas
 - 117.1. Culturas temporárias
 - 117.1.1. de feijão

- 117.1.2. de milho
- 117.1.3. ...
- 117.2. Culturas permanente - colheita
- 117.2.1. café
- 117.2.2. cana de açúcar
- 117.2.3. laranja
- 117.2.4. ...
- 118. Estoques
- 118.1. Estoques de produtos agrícolas
- 118.1.1. milho
- 118.1.2. arroz
- 118.1.3. feijão
- 118.1.4. ...
- 118.2. Estoques de sementes
- 118.3. Almoxarifado
- 118.4. Estoques de insumos
- 118.4.1. Insumos para a pecuária
- 118.4.2. Insumos para a agricultura
- 118.4.3. ...
- 118.5. (-) Provisão p/ Ajuste ao Valor de Mercado
- 119. Despesas a Apropriar
- 119.1. Prêmios de Seguros
- 119.2. Encargos Financeiros
- 119.3. Assinaturas de Publicações
- 119.4. Aluguéis e Arrendamentos
- 12. ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- 121. Títulos a Receber
- 121.1. Créditos c/ Acionistas e Quotistas
- 121.2. Créditos c/ Diretores
- 121.3. Créditos c/ Empresas Ligadas
- 121.4. Depósitos Bancários Vinculados
- 121.5. Títulos da Dívida Agrária
- 122. Aplicações Financeiras
- 122.1. Depósito a Prazo Fixo Pós-Fixado
- 122.2. Letras de Câmbio
- 122.3. Títulos de Estatais
- 122.4. Debêntures
- 122.5. Mercado de Ações
- 122.6. Aplicação em Ouro
- 122.7. Títulos e Valores Mobiliários
- 122.8. (-) Provisão p/ Ajuste ao Valor de Mercado
- 122.9. (-) Provisão p/ Perdas
- 123. Empréstimos Compulsórios
- 124. . Despesas a Apropriar
- 125. Depósitos por Incentivos Fiscais
- 125.1. FINOR
- 125.2. FINAM
- 125.3. FUNRES
- 125.4. (-) Provisão p/ Perdas
- 13. ATIVO PERMANENTE - INVESTIMENTOS
- 131. Participações Societárias
- 131.1. Empresas Controladas
- 131.2. Empresas Coligadas
- 131.3. Ágio na Aquisição de Investimentos
- 131.4. (-) Amortização Acumulada do Ágio
- 131.5. (-) Deságio na Aquisição de Investimentos
- 131.6. Amortização Acumulada do Deságio

- 131.7. (-) Provisão p/ Perdas c/ Investimentos
- 132. Participações Societárias em Outras Empresas
- 133. Participações por Incentivos Fiscais
 - 133.1. Reflorestamento
 - 133.5. (-) Provisão p/ Perdas
- 14. ATIVO IMOBILIZADO
 - 141. Imóveis
 - 141.1. Terrenos
 - 141.1.1. Terrenos da fazenda
 - 141.1.2. Pastagens
 - 142. Edificações da produção pastoril
 - 142.1. Pocilgas
 - 142.2. Estábulos
 - 142.3. Currais
 - 142.4. Confinamentos
 - 142.5. Aviário
 - 142.6. ...
 - 143. Edificações da produção agrícola
 - 143.1. Silos
 - 143.2. Depósitos
 - 143.3. ...
 - 144. Construções residenciais
 - 144.1. Residência sede
 - 144.2. Residência de funcionários
 - 144.3. ...
 - 145. Outras edificações
 - 145.1. Pomares
 - 145.2. Barragens e açudes
 - 145.3. Pista de pouso
 - 145.4. Poços artesianos
 - 145.5. ...
 - 146. Veículos máquinas e equipamentos
 - 146.1. Caminhões
 - 146.1.1. ...
 - 146.2. Tratores
 - 146.2.1. ...
 - 146.3. Aeronaves
 - 146.3.1. ...
 - 146.4. Máquinas de beneficiamento
 - 146.4.1. ...
 - 146.5. Implementos agrícolas
 - 146.5.1. ...
 - 146.6. Ferramentas
 - 146.6.1. ...
 - 146.7. Aparelhos e equipamentos de laboratório
 - 146.7.1. ...
 - 146.8. Aparelhos de inseminação artificial
 - 146.8.1. ...
 - 146.9. Móveis e utensílios
 - 146.9.1. ...
 - 147. Rebanhos e aves
 - 147.1. Reprodutores
 - 147.1.1. Gado
 - 147.1.2. Aves
 - 147.2. Matrizes
 - 147.2.1. Gado
 - 147.2.2. Aves

- 147.3. Aves poedeiras
- 147.4. Gado leiteiro
- 148. Culturas permanentes
 - 148.1. Café
 - 148.2. Maçã
 - 148.3. ...
- 149. Depreciação e exaustão
 - 149.1. Depreciação acumulada
 - 149.2. Exaustão acumulada
- 15. ATIVO DIFERIDO
 - 151. Gastos Pré-Operacionais
 - 151.1. Gastos de Organização
 - 151.2. Gastos de Reorganização
 - 152. (-) Amortização Acumulada
 - 152.1. ...
 - 152.2. ...
- 21. PASSIVO CIRCULANTE
 - 211. Empréstimos e Financiamentos
 - 211.1. Empréstimos Bancários
 - 211.2. Empréstimos do Exterior
 - 211.3. Financiamentos Bancários
 - 211.4. Financiamentos do Exterior
 - 211.5. Títulos a Pagar
 - 211.6. Adiantamento s/ Contrato de Câmbio
 - 212. Fornecedores
 - 212.1. Fornecedores Nacionais
 - 212.2. Fornecedores do Exterior
 - 213. Impostos e Contribuições a Recolher
 - 213.1. ICMS
 - 213.2. IRPJ
 - 213.3. Contribuição Social s/ Lucro Líquido
 - 213.4. PIS
 - 213.5. Cofins
 - 213.6. IRRF
 - 213.7. ISS
 - 213.8. INSS
 - 213.9. FGTS
 - 213.10. Contribuição Sindical
 - 214. Contas a Pagar
 - 214.1. Salários
 - 214.2. Honorários
 - 214.3. Fretes e Carretos
 - 214.4. Gratificações
 - 214.5. Aluguéis
 - 214.6. Energia Elétrica
 - 214.7. Telefone
 - 214.8. Água e Esgoto
 - 214.9. Comissões
 - 214.10. Seguros
 - 215. Obrigações c/ Terceiros
 - 215.1. Adiantamento de Clientes
 - 215.2. Arrendamento Mercantil a Pagar
 - 216. Dividendos e Lucros a Pagar
 - 217. Provisões p/ Tributos e Contribuições
 - 217.1. Provisão p/ Imposto de Renda
 - 217.2. Provisão p/ Contribuição Social s/ Lucro Líquido
 - 218. Outras Provisões

- 218.1. Provisão p/ Férias
- 218.2. Provisão p/ 13º Salário
- 22. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- 221. Empréstimos e Financiamentos
 - 221.1. Empréstimos Bancários
 - 221.2. Empréstimos do Exterior
 - 221.3. Financiamentos Bancários
 - 221.4. Financiamentos do Exterior
 - 221.5. Adiantamento s/ Contrato de Câmbio
- 222. Obrigações com Terceiros
 - 222.1. Arrendamento Mercantil a Pagar
 - 222.2. Créditos de Acionistas e Quotistas
 - 222.3. Créditos de Empresas Ligadas
- 23. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS
 - 231. Receitas de Exercícios Futuros
 - 232. (-) Custos de Exercícios Futuros
- 24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 241. Capital Social
 - 241.1. Capital Social Subscrito
 - 241.2. (-) Capital Social a Integralizar
 - 241.3. (-) Ações em Tesouraria e/ou Quotas Liberadas
- 242. Reservas de Capital
 - 242.1. Ágio na Emissão de Ações
 - 242.2. Incentivos Fiscais
- 243. Reservas de Reavaliação - Ativos Próprios
 - 243.1. Reavaliação de Imóveis
 - 243.2. Reavaliação de Edifícios
 - 243.3. Reavaliação de Máquinas e Equipamentos
- 244. Reserva de Lucros
 - 244.1. ...
- 245. Lucros ou Prejuízos Acumulados
 - 245.1. Lucros Acumulados
 - 245.2. (-) Prejuízos Acumulados
 - 245.3. Ajustes Credores de Exercícios Anteriores
 - 245.4. Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores
- 31. RECEITAS
- 311. Receita de Vendas
 - 311.1. Pecuária e outros animais
 - 311.1.1. Venda de gado
 - 311.1.2. Venda de suínos
 - 311.1.3. ...
 - 311.2. Produtos pecuários
 - 311.2.1. Leite
 - 311.2.2. Ovos
 - 311.2.3. Lã
 - 311.3. Produtos agrícolas
 - 311.3.1. Milho
 - 311.3.2. Feijão
 - 311.3.3. ...
- 321. Deduções da Receita Bruta
 - 321.1. Vendas Canceladas
 - 321.2. Devolução de Produtos
 - 321.3. Devolução de Mercadorias
- 323. Impostos e Contribuições s/ Vendas
 - 323.1. ICMS
 - 323.2. ISS
 - 323.3. Cofins

- 323.4. PIS
- 331. Receitas Financeiras
 - 331.1. Variações Monetárias Ativas
- 332. Variações Cambiais Ativas
 - 332.1. Empréstimos
- 333. Outras Receitas Financeiras
 - 333.1. Juros de Aplicações Financeiras
 - 333.2. ...
- 341. Receitas c/ Investimentos
 - 341.1. Receita de Equivalência Patrimonial
 - 341.1.1. Empresas Controladas
 - 341.1.2. Empresas Coligadas
 - 342. Receita de Dividendos e Lucros
 - 342.1. Dividendos e Lucros de Empresas Controladas
 - 342.2. Dividendos e Lucros de Empresas Coligadas
 - 342.3. Dividendos e Lucros de Outras Empresas
- 351. Receitas Operacionais Diversas
 - 351.1. Superveniências ativas
 - 351.1.1. Nascimento de gado
 - 351.1.2. Nascimento de aves
 - 351.1.3. ...
 - 351.2. Aluguéis e Arrendamentos
 - 351.3. Vendas de estrume
 - 351.4. Vendas de hortaliças
 - 351.5. Parcerias agrícolas
 - 351.6. Serviços veterinários prestados
- 361. Reversão de Provisões
 - 361.1. Reversão de Provisão p/ Férias
 - 361.2. Reversão de Provisão p/ Imposto de Renda
 - 361.3. Provisão p/ Perdas
 - 361.4. Provisão p/ Ajuste ao Valor de Mercado
- 371. Receitas não Operacionais
 - 371.1. Ganhos de Capital c/ Investimentos
 - 371.2. Ganhos de Capital c/ Imobilizado
- 381. Contas de Apuração
 - 381.1. Exercício agrícola
 - 381.2. Exercício pastoril
 - 381.3. Exercício avícola
 - 381.4. Lucro do Exercício
- 41. CUSTOS
 - 411. Custos de rebanhos e aves
 - 411.1. Custo do rebanho bovino
 - 411.1.1. Aquisição de gado
 - 411.1.2. Transporte
 - 411.1.3. Mão-de-obra na aquisição e marcação
 - 411.1.4. Alimentação
 - 411.1.5. Profilaxia e tratamento
 - 411.1.6. Conservação e limpeza de currais
 - 411.1.7. Mão-de-obra de vigilância de rebanho
 - 411.1.8. Custos de reprodução
 - 411.2. Custo do rebanho equino
 - 411.2.1. Aquisição
 - 411.2.2. Transporte
 - 411.2.3. Mão-de-obra na aquisição e marcação
 - 411.2.4. Alimentação
 - 411.2.5. Profilaxia e tratamento
 - 411.2.6. Conservação e limpeza de estábulos

- 411.2.7. Mão-de-obra de vigilância de rebanho
- 411.2.8. Custos de reprodução
- 411.3. Custo do rebanho suíno
 - 411.3.1. Aquisição
 - 411.3.2. Transporte
 - 411.3.3. Mão-de-obra na aquisição e marcação
 - 411.3.4. Alimentação
 - 411.3.5. Profilaxia e tratamento
 - 411.3.6. Conservação e limpeza de estábulos
 - 411.3.7. Mão-de-obra de vigilância de rebanho
 - 411.3.8. Custos de reprodução
- 411.4. Custo das aves
 - 411.4.1. Aquisição de galinhas
 - 411.4.2. Aquisição de pintos
 - 411.4.3. ...
 - 411.4.4. Transporte
 - 411.4.5. Alimentação
 - 411.4.6. Profilaxia e tratamento
 - 411.4.7. Conservação e limpeza de confinamentos
 - 411.4.8. Reprodução e criação
- 412. Custos de culturas agrícolas
 - 412.1. Custo da cultura de milho
 - 412.1.1. Sementes
 - 412.1.2. Adubos e defensivos
 - 412.1.3. Mão-de-obra de plantio e capina
 - 412.1.4. Transporte plantio e colheita
 - 412.1.5. Mão-de-obra de colheita
 - 412.1.6. Irrigação
 - 412.2. Custo da cultura de feijão
 - 412.2.1. Sementes
 - 412.2.2. Adubos e defensivos
 - 412.2.3. Mão-de-obra de plantio e capina
 - 412.2.4. Transporte plantio e colheita
 - 412.2.5. Mão-de-obra de colheita
 - 412.2.6. Irrigação
 - 412.3. Custo da horticultura
 - 412.3.1. Sementes e mudas
 - 412.3.1. Adubos e defensivos
 - 412.3.3. Mão-de-obra de plantio e capina
 - 412.3.4. Transporte plantio e colheita
 - 412.3.5. Mão-de-obra de colheita
 - 412.3.6. Irrigação
- 413. Variações por perdas
 - 413.1. Variações nos rebanhos
 - 413.1.1. Morte de gado bovino
 - 413.1.2. Morte de suínos
 - 413.1.3. ...
 - 413.2. Variações na criação de aves
 - 413.2.1. Morte de galinhas
 - 413.2.2. Morte de pintos
 - 413.2.3. ...
 - 413.3. Variações nas culturas
 - 413.3.1. Perdas na cultura de milho
 - 413.3.2. Perdas na cultura de feijão
 - 413.3.3. ...
- 414. Outros custos
 - 414.1. Depreciações

- 414.2. Manutenção de máquinas e equipamentos
- 42. DESPESAS
- 421. Despesas de Pessoal
- 421.1. Ordenados, Salários e Comissões
- 421.2. Férias
- 421.3. 13º Salário
- 421.4. INSS
- 421.5. FGTS
- 421.6. Assistência Médica
- 421.7. Viagens e Representações
- 421.8. Transporte de Empregados
- 421.9. Programa de Alimentação do Trabalhador
- 422. Despesas c/ Entrega
- 422.1. Combustíveis
- 422.2. Manutenção de Veículos
- 423. Outras Despesas
- 423.1. Depreciações e Amortizações
- 423.2. Aluguéis
- 423.3. Manutenção e Reparos
- 423.4. Telefone e correio
- 423.5. Seguros
- 423.6. Devolução de Vendas Exercício Anterior
- 423.7. Provisões
- 423.7.1. Provisão para ajuste do estoque a preço de mercado
- 423.8. Força e Luz
- 423.9. Água e Esgoto
- 424. Despesas Tributárias
- 424.1. IPTU
- 424.2. IPVA
- 424.3. Contribuição Sindical
- 424.4. Tributos e Contribuições Federais
- 424.5. Tributos e Contribuições Estaduais
- 424.6. Tributos e Contribuições Municipais
- 424.7. Multas Fiscais
- 424.8. Juros s/ Tributos e Contribuições
- 425. Materiais e Suprimentos
- 425.1. Material de Escritório
- 425.2. Material de Higiene e Limpeza
- 426. Despesas Financeiras
- 426.1. Variações Monetárias Passivas
- 426.2. Juros Passivos
- 426.3. Despesas Bancárias
- 427. Despesas de Equivalência Patrimonial
- 427.1. Empresas Controladas
- 427.2. Empresas Coligadas
- 427.3. Amortização de Ágio
- 428. Provisões p/ Perdas e Ajustes de Ativos
- 429. Despesas Não Operacionais
- 429.1. Perdas de Capital c/ Investimentos
- 429.2. Perdas de Capital c/ Imobilizado
- 430. Contas de Apuração
- 430.1. Exercício agrícola
- 430.2. Exercício pastoril
- 430.3. Exercício avícola
- 430.4. Prejuízo do Exercício

Fundamentos Legais: Resolução CFC nº 909, de 08.08.2001.